



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUABIRUBA
LEI FEDERAL 8069/1990 - LEI MUNICIPAL 596/1997 - LEI MUNICIPAL 1416/2013

RESOLUÇÃO Nº 014/2015

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 1.416/13 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069;
- Lei Municipal 1.416/2013, 1.431/2013 e 1.506/2013;
- Ata da reunião extraordinária do CMDCA no dia 07 de dezembro de 2015;
- Regimento interno do CMDCA, 15 de dezembro de 1997;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os seguintes membros do CMDCA para compor a Comissão Especial responsável pela instauração de processo administrativo aos membros do Conselho Tutelar;

- Marcelo Bauer Carlini – representante governamental/Secretaria de Educação;
- Miriam Melchiorreto Tillmann – representante governamental/Secretaria de Saúde;
- Carlos Alberto Kniss – representante governamental/Secretaria do Planejamento;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUABIRUBA
LEI FEDERAL 8069/1990 - LEI MUNICIPAL 596/1997 - LEI MUNICIPAL 1416/2013

Art. 2º - Poderão participar eventualmente dos trabalhos das comissões, na condição de assessores, sem direito a voto, pessoas de notório saber, ligados à área da criança e do adolescente, convidados pela coordenação ou pelos próprios membros do conselho, integrantes da comissão.

Art. 3º - No caso de rejeição do parecer da Comissão Especial, será nomeado novo relator que emitirá o parecer retratando a opinião dominante no plenário.

Art. 4º - Na desistência de um dos membros da Comissão Especial, a plenária escolherá o substituto, respeitando o interesse de participação do membro.

Art. 5º - Na ausência justificada de um dos membros da Comissão Especial na plenária de julgamento, com o parecer assinado por estes, não comprometerá sua realização, respeitando 2/3 da Plenária do CMDCA.

Art. 6º - Em caráter emergencial, na desistência de um membro ou na desistência de mais de um membro da Comissão Especial o Coordenador Geral nomeará outros para substituir.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guabiruba, 15 de dezembro de 2015.

Leandro Alfarth
Coordenador do CMDCA
Guabiruba/SC